



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fis. _____
Processo nº 00.173/2025
Servidor: Vitória

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.099/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00.173/2025** – **SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR** – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 905260/2020/MDS/CAIXA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, que estará à disposição dos interessados nos **sítios**: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **23/04/2025** e DATA E HORA DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **28/04/2025** às **09h00min**. A etapa de NEGOCIAÇÃO INICIARÁ EM **29/04/2025**, às **08h30min**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fis. _____
Processo nº 00.173/2025
Servidor: Vitória

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.173/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 905260/2020/MDS/CAIXA

NÚMERO DA COMPRA: 90099/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 99/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 173/2025

Aquisição de eletrodomésticos e materiais de consumo referente ao Contrato de Repasse nº 905260/2020 MCIDADANIA/CAIXA

Osasco, 26 de março de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fis. _____
Processo nº 00.173/2025
Servidor: Vitória

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de eletrodomésticos e materiais de consumo visando atender as necessidades de Modernização do Banco de Alimentos do Município de Osasco (situado na Av. Gen. Pedro Pinho, 1340 – Pestana, Osasco – SP, 06122-160), referente ao Contrato de Repasse nº 905260/2020 MCIDADANIA/CAIXA, dos 06 itens fracassados no PE 90.043/2024, conforme descrições neste Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

A aquisição de eletrodomésticos e materiais de consumo será feita nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	UND.	QNTD.	ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS
01	Unid.	20	PALLETS DE PLÁSTICO LISO: Tipo superfície lisa; Capacidade de carga estática mínima: 3.000kg; Capacidade de carga dinâmica mínima: 1.200kg; Dimensões mínimas: 100 cm x 120 cm x 15 cm de largura/ comprimento/ altura.
02	Unid.	01	FREEZER HORIZONTAL: Tipo horizontal com duas tampas; Capacidade mínima: 530 litros; Sistema de refrigeração: degelo manual; Medidas mínimas: 94 cm x 147cm x 77 cm de altura/largura/profundidade; Temperatura de funcionamento: entre -25°C e 5°C, considerando os modos freezer e refrigerador; Tensão: 110V ou 220V.
03	Unid.	01	DESPOLPADEIRA DE FRUTAS: Capacidade de processamento de, no mínimo, 60kg/h; Capacidade mínima do motor: 0,5 cv; deve conter, no mínimo, 2 filtros com medidas mínimas de 1,5 mm e outro de 1,2 mm; Composição principal: aço inoxidável e alumínio; Tensão: 110V ou 220V ou bivolt;
04	Unid.	01	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO: Pannel composto por dois termostatos de 50°C à 300°C, para regulagem de temperatura, sendo um para a resistência superior e outro para resistência inferior; Acompanha uma grelha reforçada por câmara com dois trilhos de apoio para regulagem de altura; Isolamento em lã de rocha; Revestimento interno em aço galvanizado; Laterais, frente e teto externas em aço inox; Altura mínima do forno: 124 cm, Altura mínima total: 151 cm, Largura mínima: 92 cm, Profundidade mínima: 65 cm; Resistência: 2 de 2.500W; Tensão: 110V ou 220V ou bivolt.
05	Unid.	01	GELADEIRA VERTICAL: Refrigerador vertical com duas portas (freezer e refrigerador); Cor principal do corpo externo: aço inoxidável ou branca;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fis. _____
Processo nº 00.173/2025
Servidor: Vitória

			Sistema de refrigeração do tipo “ <i>frostfree</i> ” (degelo automático); Capacidade mínima total (freezer mais refrigerador): 400 litros; Tensão: 110V ou 220V.
06	Unid.	02	BALANÇA PLATAFORMA ELETRÔNICA: Capacidade: 300kg; Precisão de medição: a cada 50g; Plataforma mínima: 40cm x 50cm de largura/comprimento; Composição principal do corpo externo: aço carbono; Display de medição montado em coluna; Plataforma com célula de carga central; Coluna com alça para movimentação; Rodízios de movimentação com alta resistência e durabilidade; Visor com display luminoso (LED) de 6 dígitos; Bateria interna recarregável; Tensão: 110V ou 220V ou bivolt.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação se evidencia no cumprimento do **CONTRATO DE REPASSE Nº 905260/2020 MCIDADANIA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, cujo objetivo é a “Modernização do Banco de Alimentos com serviços de obras e reforma em geral”, apresentado pela Prefeitura Municipal de Osasco através da Proposta nº 16.434/2020 para o EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA MC/SEDS/SEISP nº 01/2020. O Contrato de Repasse nº 905260/2020 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 08 de janeiro de 2021 (seção 3, página 46) e registrado no Processo Administrativo nº 1349/2021. Portanto, o objeto pleiteado nos autos procura atender as seguintes metas: 2. “Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes” e 3. “Aquisição dos materiais de consumo, utensílios novos e EPs” do referido Contrato de Repasse. O não atendimento dessas demandas acarretam o não cumprimento integral do Contrato.

2.2. A presente aquisição tem como finalidade adquirir os 06 itens não adjudicados no Pregão Eletrônico nº 90.043/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 1348/2024, que objetivava a contratação de 14 itens, incluindo equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e materiais de consumo.

2.3. A Modernização do Banco de Alimentos do Município de Osasco se faz necessária para ampliar sua capacidade operacional, a fim de acondicionar os alimentos captados da maneira mais adequada para conseguir ampliar o atendimento das entidades beneficiadas e das famílias cadastradas no Programa. Do mesmo modo, objetiva-se aumentar a capacidade de aproveitamento integral dos alimentos doados, podendo processá-los e distribuí-los de outras formas que não sejam somente a “in natura”, contribuindo para o combate ao desperdício de alimentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta de **Aquisição de eletrodomésticos e materiais de consumo** se destaca como a mais vantajosa para o Banco de Alimentos, trazendo benefícios claros em termos de modernização, otimização do espaço e eficiência no manuseio de alimentos.

3.2. Essa aquisição permitirá a modernização do Banco de Alimentos, otimizando o espaço físico disponível, o que facilitará o manuseio e a logística de recebimento, armazenamento e distribuição dos alimentos. Com isso, o processo de movimentação dos produtos se tornará mais ágil e seguro, garantindo que as operações sejam realizadas de forma eficiente, minimizando erros e desperdícios, e proporcionando melhores condições de trabalho para os funcionários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fis. _____
Processo nº 00.173/2025
Servidor: Vitória

3.3. Além disso, a aquisição planejada e centralizada via dispensa de licitação garante uma série de vantagens adicionais. Entre elas, destaca-se a celeridade no processo, a competitividade entre os fornecedores, o que tende a reduzir os custos e promover uma maior economia. A padronização dos eletrodomésticos e materiais de consumo adquiridos é outro ponto crucial, pois facilita a manutenção e gestão patrimonial, permitindo um melhor controle dos ativos e maior durabilidade dos materiais.

3.4. Em suma, a solução apresentada, além de totalmente aderente as condições impostas no Contrato de Repasse, também contribui para a melhoria das condições operacionais e logísticas do Banco de Alimentos, garantindo uma maior eficiência e segurança em suas atividades.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será por item, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de concorrentes.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Considerando que se trata da aquisição de eletrodomésticos e materiais de consumo, a entrega será única, portanto, não há que se falar em prazo de vigência. As descrições das entregas estão no item 07 do presente TR.

6. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

6.1. O proponente a fornecedor deve apresentar 01 (um) catálogo técnico do produto ofertado ou documento equivalente, contendo a descrição técnica detalhada do objeto, bem como a indicação de marca, modelo e fabricante de cada item e fotos ilustrativas.

6.2. Os catálogos técnicos dos itens passarão por análise da Comissão Avaliadora e deverão ter compatibilidade com as especificações dos produtos apresentadas na seção 1.1 do presente Termo de Referência.

6.3. A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes servidores:

- a) Mônica Yamada - Matrícula: 192.981
- b) Luci Evangelista dos Santos - Matrícula: 189.544
- c) Vanderlei Augusto de Souza Junior - Matrícula: 199.337

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAIS DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

7.1. As entregas deverão ser feitas, observando-se as seguintes condições:

- a. O prazo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- b. Todos os itens deverão estar devidamente embalados, de forma individualizada, e acondicionados para garantir a integridade dos produtos.
- c. Para os materiais de consumo, que inclui os eletrodomésticos, será admitida a garantia comumente dada pelo fabricante, a contar da data de entrega definitiva, que será arcada pela CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fis. _____
Processo nº 00.173/2025
Servidor: Vitória

- d. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Gen. Pedro Pinho, 1340 - Pestana, Osasco - SP, 06122-160 de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 15h00.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.964, de 09 de novembro de 2023, serão considerados responsáveis pela gestão do presente contrato os seguintes servidores:

8.1.1. Gestores:

TITULAR: Beatriz Sanchez Fragata – Matrícula: 193.860

E-mail: beatrizsanchez.sesan@osasco.sp.gov.br

Telefone para Contato: (11) 3654-4585

SUPLENTE: Dayeni Pedroso de Souza - Matrícula: 198.447

E-mail: dayeni.sesan@osasco.sp.gov.br

Telefone para Contato: (11) 3654-4585

8.1.2. Fiscais:

TITULAR: Luci Evangelista dos Santos – Matrícula: 189.544

E-mail: bancodealimentos.gp@osasco.sp.gov.br

Telefone para Contato: (11) 3654-4585

SUPLENTE: Vanderlei Augusto de Souza Junior - Matrícula: 199.337

E-mail: vanderlei.sesan@osasco.sp.gov.br

Telefone para Contato: (11) 3654-4585

9. ANÁLISE DE RISCOS

9.1. Para o prosseguimento da presente contratação, não se faz necessária uma análise detalhada de riscos, nos termos do Art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, pois os itens que serão adquiridos são de natureza simples, possuem baixo valor e inserem-se em um mercado estável e previsível. Ademais, há precedentes de aquisições bem-sucedidas de materiais similares, o que reforça a previsibilidade e o controle sobre eventuais riscos. Diante disso, consideram-se baixos os riscos envolvidos e, por essa razão, são plenamente gerenciáveis, não havendo necessidade de uma análise aprofundada.

9.2. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas em consórcios neste processo, devido à simplicidade do objeto, que envolve bens comuns e não requer a reunião de qualificações distintas. A gestão conjunta de consórcios gera custos administrativos elevados, contrariando o princípio da modicidade tarifária, o que reforça a proibição. A formação de consórcios é indicada para objetos de alta complexidade ou grande vulto econômico, o que não é o caso. Permitir consórcios para um objeto simples e de baixo valor econômico reduziria a competitividade, pois concorrentes que poderiam disputar separadamente estariam se unindo, comprometendo a vantajosidade para a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fis. _____
Processo nº 00.173/2025
Servidor: Vitória

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Obriga-se a ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE a:

- a. comunicar a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada aos objetos entregues;
- b. efetuar o pagamento à CONTRATADA seguindo os aspectos e requisitos estipulados na licitação;
- c. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando à CONTRATADA as medidas corretivas cabíveis;
- d. rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do TR;
- e. aplicar as sanções administrativas cabíveis, caso seja necessário;
- f. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- g. quando for o caso, aplicar a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obriga-se a CONTRATADA a:

- a. Fornecer o(s) objeto(s), de acordo com as especificações constantes no TR, seguindo os parâmetros técnicos (voltagem, dimensões, materiais etc.) e de desempenho, em consonância com a proposta apresentada;
- b. Reparar, corrigir ou substituir, às expensas da CONTRATADA, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos decorrentes do transporte ou advindos de defeitos de fabricação ou que não estejam em conformidade com as especificações constantes no TR. Nesse contexto:
 - ii. Reparar designa o conserto de item que apresente defeito, seja externo e observado após a entrega provisória, seja de funcionamento e observado após a entrega definitiva;
 - iii. Corrigir designa efetuar a troca de item entregue em desconformidade com as especificações apresentadas nesse edital; e
 - iv. Substituir designa a troca de item entregue que, durante seu funcionamento, i.e., após entrega definitiva, apresentou falhas que comprometem, no todo ou em parte, seu uso;
- c. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- d. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- e. responsabilizar-se por quaisquer custos diretamente atribuíveis à instalação no local e às condições necessárias para ele ser capaz de funcionar da forma pretendida, o que inclui gastos como: frete, manuseio, montagem, instalação, preparação do local e quaisquer outros encargos indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Não vislumbramos, salvo maior juízo e análise jurídica, necessidade em razão da natureza do objeto e da quantidade, da apresentação de atestado de capacidade técnica, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências, se necessário, para dirimir quaisquer dúvidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fis. _____
Processo nº 00.173/2025
Servidor: Vitória

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento será de até 29 (vinte e nove) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços ou produtos, sendo que o pagamento será realizado mediante depósito bancário;

13.2. As despesas decorrentes terão como fonte de recurso a Programática 36.002.04.422.0008.2.098.4.4.90.52.05.100.000 e 36.002.04.422.0008.2.098.3.3.90.30.05.100.000

Osasco, 26 de março de 2025.

Beatriz Sanchez Fragata - matrícula 193.860
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Larissa Trivinho Rodrigues Rauen de Araujo – matrícula 201.068
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fis. _____
Processo nº 00.173/2025
Servidor: Vitória

ANEXO I
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA ELETRÔNICA: 90099/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 905260/2020/MDS/CAIXA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, celular n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 905260/2020/MDS/CAIXA**, sem prejuízo de nenhuma disposição do Termo de Referência e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
PREÇO TOTAL DO ITEM					(R\$)
Preço Total por extenso:					

➤ Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura desta proposta, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

➤ Prazo de entrega dos produtos, conforme **item 7.1, subitem “a”** do termo de referência.

➤ A assinatura da Autorização de Fornecimento e do Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP, este se for o caso, deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir do e-mail de convocação. Outrossim, informamos que a recusa da contratada em retirar ou assinar a Autorização de Fornecimento e o Termo de

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP. Fone:

(11) 3652-9244 - Fax: (11) 3652-9301

E-Mail = vitoria.secol@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fis. _____
Processo nº 00.173/2025
Servidor: Vitória

Ciência dentro do prazo estabelecido ou assinar/retirar com atraso sem a devida justificativa aceita pela Administração acarretará no cancelamento do empenho e na possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Inciso I, do § 4º, do Artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Ressalvamos ainda, que a empresa poderá sofrer **penalidades**, conforme descrito no ANEXO V.
- Condições de pagamento, conforme **item 13.1** do termo de referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto contratado.
- **Dados bancários:**
 - ✓ Banco:
 - ✓ Agência:
 - ✓ Conta Corrente:
 - ✓ Contato:
 - ✓ Telefone/ramal:

Local, de de 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fis. _____
Processo nº 00.173/2025
Servidor: Vitória

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND). (Poderá ser obtida em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>).

1.2 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Estadual. (Quando localizada em São Paulo, poderá ser obtida em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>).

1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S. – CRF. (Poderá ser obtida em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). (Poderá ser obtida em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

1.5 - Ato constitutivo da empresa. Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual / Certificado MEI.

1.6 - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440/2011. (Poderá ser obtida em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

1.7 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. MODELO ANEXO III.

1.8 – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MODELO ANEXO IV.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fis. _____
Processo nº 00.173/2025
Servidor: Vitória

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90099/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.173/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 905260/2020/MDS/CAIXA

(Nome/ Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** supracitada, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra na hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta, de acordo com o disposto no Edital, bem como, com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL, XXX DE XXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fis. _____
Processo nº 00.173/2025
Servidor: Vitória

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90099/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.173/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 905260/2020/MDS/CAIXA

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e **DECLARA**, para fins do disposto no art. 429 da CLT e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

LOCAL, XXX DE XXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fls. _____
Processo nº 00.173/2025
Servidor: Vitória

ANEXO V
DAS PENALIDADES

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

...

TÍTULO IV
DAS IRREGULARIDADES
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fls. _____
Processo nº 00.173/2025
Servidor: Vitória

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fis. _____
Processo nº 00.173/2025
Servidor: Vitória

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fis. _____
Processo nº 00.173/2025
Servidor: Vitória

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.